Protocolo: 695502
Data: 25/03/2021
Título: DECRETO RIO Nº 48655
Página(s): a

DECRETO RIO Nº 48655 DE 24 DE MARÇO DE 2021

Institui o Programa Auxílio Carioca, e dá outras providências.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Rio nº 48.644, de 22 de março de 2021, que institui medidas emergenciais, de caráter excepcional e temporário, destinadas ao enfrentamento da pandemia de Covid-19, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o princípio da precaução e a necessidade de conter a disseminação da Covid-19, de garantir o adequado funcionamento dos serviços de saúde e de preservar a saúde pública;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Programa Auxílio Carioca, que tem por objeto conceder apoio financeiro, de forma emergencial, visando mitigar o impacto socioeconômico e de vulnerabilidade social da população Carioca, à luz dos efeitos da pandemia da Covid-19.

Art. 2º O Programa Auxilio Carioca será destinado aos seguintes grupos:

a) Beneficiários do Cartão Família Carioca;
b) Beneficiários do Cartão Alimentação para os alunos da rede pública municipal;
c) Comércio ambulante;
d) Famílias em situação de vulnerabilidade social.

Parágrafo único. Entende-se por famílias em situação de vulnerabilidade social aquelas que estão cadastradas no Cadastro Único, em situação de pobreza e extrema pobreza, com cadastro atualizado nos últimos 24 meses, considerando a última data de atualização até 12/02/2021.

Art. 3º O pagamento dos valores destinados a cada um dos grupos classificados no artigo anterior será de:

Grupo beneficiário	Valor	Data de pagamento
Beneficiários do Cartão Família Carioca	Média de R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais) por família	A partir do dia 25/03/2021 até o dia 04/04/2021
Beneficiários do Cartão Alimentação para os alunos da rede pública municipal	R $ 108,50 (cento e oito reais e cinquenta centavos) por criança matriculada	Metade dos beneficiários no dia 25/03/2021. A outra metade dos beneficiários até o dia 02/04/2021
Comércio ambulante	R$ 500,00 (quinhentos reais)	Até o dia 31/03/2021
Famílias em situação de vulnerabilidade social	R$ 200,00 (duzentos reais) por família	Até o dia 31/03/2021

Parágrafo único. O auxílio a que se refere o artigo antecedente será pago em parcela única e singular.

Art. 4º O beneficiário poderá consultar a disponibilidade do Auxílio, por meio do Portal Carioca Digital.

Art.5º Os beneficiários classificados nas alíneas "c" e "d" do artigo 2º terão acesso ao benefício, por meio de conta digital disponibilizada pela rede bancária oficial do Município do Rio de Janeiro.

Art. 6º Este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 24 de março de 2021; 457º ano da fundação da Cidade.

EDUARDO PAES